



das águas dos sistemas de ar-condicionado – torres de resfriamento e sistema fechado de água gelada – localizados no Palácio da Justiça, sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ-CE), no Fórum Clóvis Beviláqua e no Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte, mediante regime de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento de menor preço global anual, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 19/2018; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 78, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de outubro de 2021; **SIGNATÁRIOS:** Sérgio Mendes de Oliveira Filho, Pedro Ítalo Sampaio Girão e João Esdras Gonçalves de Medeiros.

EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** Primare Engenharia Ltda.; **OBJETO:** suspender parcialmente o contrato, por 60 (sessenta) dias, a partir de 20.09.2021, no valor total de R\$ 18.810,00 (dezoito mil, oitocentos e dez reais), cujo objeto consiste contratação de empresa especializada para realização de serviços de operação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e materiais, nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar condicionado por expansão indireta do Palácio da Justiça, Fórum Clóvis Beviláqua e Fórum de Juazeiro do Norte, correspondente à parcela que seria paga pelos serviços prestados no prédio do Tribunal de Justiça, em razão do incêndio ocorrido; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 78, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de outubro de 2021; **SIGNATÁRIOS:** Des. Maria Nailde Pinheiro Nogueira, PEDRO ÍTALO SAMPAIO GIRÃO e José Dario de Carvalho Fontenelle.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2021

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** WAVE TECNOLOGIAS EM SISTEMAS AUDIOVISUAIS LTDA EPP; **OBJETO:** contratação de empresa especializada para realização do “Moving” dos sistemas de som das salas de sessões das Câmaras Julgadoras do TJCE.; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade; **VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 29.582,00 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, da Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviços; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de outubro de 2021; **SIGNATÁRIOS:** Pedro Ítalo Sampaio Girão e Ruslan de Magalhães Viana.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA GABINETE DO CORREGEDOR

PROVIMENTO Nº 21/2021/CGJCE

Estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pela CERICE e pelos oficiais de Registro de Imóveis relativos à recepção e aos procedimentos decorrentes do encaminhamento de arquivos eletrônicos estruturados.

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência na prestação dos serviços públicos de qualquer natureza e da razoável duração do processo, nos termos em que dispõe o art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor-Geral da Justiça editar atos normativos para instruir, disciplinar e orientar os delegatários das serventias extrajudiciais no âmbito do Estado do Ceará, nos termos dos arts. 39 e 41, da Lei Estadual nº 16.397, de 14 de novembro de 2017, c/c as previsões do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que foi desenvolvido um módulo específico dentro da Central Eletrônica de Registros Imobiliários do Ceará (CERICE), “e-protocolo” destinado a recepcionar documentos em formato XML, sendo necessário estabelecer orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pela CERICE e pelos oficiais de Registro de Imóveis relativos à recepção e aos procedimentos decorrentes do encaminhamento de arquivos eletrônicos estruturados,

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este provimento estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pela Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados e Oficiais de Registro de Imóveis do Ceará relativo ao intercâmbio eletrônico de documentos digitais estruturados, originados de instrumentos públicos, particulares, administrativos e títulos de crédito, sob a forma de “Extratos”.

§ 1º São dados estruturados, para os efeitos deste artigo, aqueles organizados e representados por estrutura rígida, previamente planejada para seu armazenamento e recuperação em banco de dados eletrônico.

§ 2º Ficam aprovados os leiautes das estruturas dos Extratos, descrevendo seus elementos e a sua organização, além de estabelecer regras de preenchimento de conteúdo e de obrigatoriedade de cada elemento ou grupo de informação, bem como